



REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL SÉNIOR FEMININO

Época – 2018/2019

CAPITULO I

Início, Âmbito e Horários

1. INÍCIO

O CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL SÉNIOR FEMININO, doravante designado Campeonato Nacional Feminino (CNF), época 2018/2019, tem início no dia 06 de Agosto de 2019.

A FCF reserva-se o direito de adicionar ao nome da Competição o nome de um patrocinador, caso se aplique.

2. ÂMBITO

O Campeonato Nacional de Futebol Sénior Feminino é uma competição de âmbito nacional, disputada em duas fases, sendo a 1ª fase de grupos por pontos a uma mão, disputada em duas regiões e a Fase Final, composta por meias-finais a uma mão e final, disputada num estádio previamente designado pela FCF, preferencialmente antes do início da competição.

3. Declaração | Cedência Estádio

Cabe às respetivas Regiões apresentarem até 03 dias antes do início da competição, uma autorização da Entidade Gestora do Estádio, para sua utilização durante todo o período do Campeonato Nacional Feminino.



4. HORÁRIO

1. Os jogos da fase de grupos serão disputados às 15hrs e às 17hrs. Os jogos das meias-finais serão jogados às 15hrs e 17hrs, enquanto a final terá início às 16hrs. Nos campos com luz artificial, podem os jogos iniciar às 19h30.
2. Os jogos serão realizados nas datas aprovadas, podendo, na fase de grupos, os dias e horários serem alterados, por razões ponderosas, por iniciativa da F.C.F. ou ainda a pedido das equipas.
3. Nos casos em que a alteração seja por iniciativa das equipas, o pedido conjunto deve ser formulado, por escrito, com a antecedência mínima de 05 dias, em relação à data do jogo inicialmente prevista, desde que mereça a aprovação da FCF.
4. Nas meias finais e final não são aceites pedidos de alteração de datas por parte das equipas.

CAPITULO II

Inscrição e Histórico disciplinar

5. INSCRIÇÃO

1. A inscrição das equipas no Campeonato Nacional Feminino é feita até ao dia 01 de Agosto, com excepção das regiões que ainda não se conheça a Campeã, pela respetiva Associação Regional.
2. A inscrição consiste na apresentação na secretaria da FCF, ou através dos emails sg-fcf@cvtelecom.cv e depcompeticacao@gmail.com, em impresso próprio (Anexo I), dos dados do Clube, listagem das jogadoras, e dirigentes da equipa participante, contatos diretos (email e telemóvel) do Presidente do Clube e mais um Dirigente a indicar.
3. A inscrição das equipas para participar no Campeonato Nacional Feminino é isenta do pagamento prévio de qualquer quantia.
4. Em anexo à listagem das jogadoras, devem constar os seguintes documentos:
 - a) Ficha inscrição da atleta na respetiva ARF;
 - b) Documento de Identificação Válido (Passaporte ou BI);



- c) Cartão de licença da Jogadora;
- d) Fotografia tipo passe;
- e) Indicação das cores dos equipamentos (Fotos)
- f) Cada Jogadora deverá conservar o mesmo número da camisola

6. HISTÓRICO DISCIPLINAR

- 1- As incidências disciplinares (cartões amarelos) vistos pelas jogadoras nos jogos das respetivas Competições Regionais não são considerados e não transitam para o Campeonato Nacional Feminino, com exceção dos castigos aplicados nos termos do art. 100º a 108º do Regulamento Disciplinar da FCF (cartão vermelho direto), assim como os castigos aplicados na sequência de cartões vermelhos exibidos por acumulação de amarelos.
- 2- As ARF, devem enviar à FCF, até uma semana antes do início do Campeonato a listagem das jogadoras e demais agentes impossibilitados por castigos nos termos dos Artigos acima mencionados no RD da FCF.

CAPÍTULO III

Das Deslocações

7. DAS EQUIPAS

- 1. A composição da cada Delegação é de 22 (vinte e duas) pessoas, número máximo de bilhete de viagem, suportado pela FCF.
- 2. Qualquer número acima do estabelecido, na alínea anterior será da responsabilidade do respetivo clube;
- 3. Nas deslocações inter-ilhas, com duração até 4 horas, a FCF poderá optar pela viagem pela via marítima, caso não houver disponibilidade pela via aérea, quando possa comprometer a realização do jogo na data calendarizada.



CAPÍTULO IV

Organização Técnica e Bola

8. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1. A organização técnica dos jogos do Campeonato Nacional Feminino é da responsabilidade da FCF.
2. Para cada jogo a FCF, nomeia um(a) Delegado(a) que tem as seguintes atribuições:
 - a) Fiscalizar a organização técnica do Jogo;
 - b) Presidir à reunião técnica;
 - c) Fiscalizar as instalações desportivas (estádios) onde vai decorrer o jogo;
 - d) Fazer cumprir as regras constantes deste regulamento.
3. As equipas participantes na 1.ª Fase e Fase Final do Campeonato Nacional Feminino têm direito a fazer treinos diários no estádio onde se vão realizar os jogos, sendo que a duração dos treinos e correspondentes horários serão definidos pela FCF e comunicados às equipas.
4. O(A) Delegado(a) é o representante Oficial da FCF, no jogo em que for nomeado(a);
5. O(A) Delegado(a) nomeado, é a entidade máxima presente no jogo, de acordo com as competências conferidas pela FCF.
6. Os Membros da Direcção e os Presidentes dos demais Órgãos da FCF, tem direito à entrada livre e lugares reservados na tribuna de honra, nos recintos dos jogos onde se disputam o Campeonato Nacional.
7. Os Delegados da FCF e demais colaboradores da instituição têm direito a entrada livre nos recintos dos jogos onde se disputa o Campeonato Nacional Feminino.



9. BOLA OFICIAL

1. A bola oficial do Campeonato Nacional Feminino 2018/2019 é o modelo designado pela FCF, cuja utilização é obrigatória em todos os jogos.

CAPITULO V Das fases do CNF 10. FASES

1. O Campeonato Nacional Feminino disputa-se em duas fases:
 - a) 1.ª Fase;
 - b) Fase Final (Final 4)
2. Na 1ª fase, as equipas representantes das 08 Associações Regionais e a Campeã Nacional, num total de 09 equipas, serão divididas em 2 agrupamentos, grupo A com de 4 equipas e grupo B com 5 equipas cada, definidos por critérios geográficos e logísticos. O Agrupamento A irá competir em São Vicente, e o Agrupamento B irá competir em Santiago Sul, num sistema de todos contra todos a uma mão.
3. Os primeiros e os segundos classificados de cada grupo apuram-se para a Final Four que será disputada em Santa Maria, Ilha do Sal.
4. A Calendarização e Emparelhamento detalhado do Campeonato Nacional Feminino é anexa a este Regulamento e é parte integrante do mesmo.
5. A receita líquida dos jogos do Campeonato Nacional Feminino reverterão a favor da FCF.

11. PONTUAÇÕES

1. A classificação das equipas será ordenada pelo total de pontos obtidos por cada equipa, adotando-se a tabela de:
 - a) Vitória: 3 pontos;
 - b) Empate: 1 ponto;
 - c) Derrota: 0 pontos.



2. Em caso de empate de pontos, os critérios de desempate na 1.ª Fase são os previstos nos art. 95º (critérios de desempate nas provas por pontos entre duas equipas) e no art. 96º (critérios de desempate nas provas por pontos entre mais de duas equipas), todos do Regulamento Geral da FCF vigente:

2.1. Em caso de igualdade entre duas equipas do mesmo grupo, na classificação final desse grupo, as equipas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios:

2.1.1. O maior número de pontos obtidos nos jogos entre as duas equipas em questão;

2.1.2. A melhor diferença de golos nos jogos entre as duas equipas em questão;

2.1.3. A maior diferença de golos em todas as partidas de grupo;

2.1.4. O maior número de golos marcados em todas as partidas do grupo;

2.1.5. Equipa com menor número de pontos disciplinares, baseado nos cartões vermelhos e amarelos recebidos em todos os jogos do subgrupo (a) Cartão Amarelo: 1 ponto; b) Cartão Vermelho por Acumulação: 3 pontos; c) Cartão Vermelho Direto: 4 pontos; d) Cartão Amarelo e Cartão Vermelho Direto: 5 pontos). A cada jogadora, e em cada jogo, só pode ser atribuída uma das 4 pontuações previstas de a) a d).

2.1.6. Equipa mais jovem, ou seja, a menor media da idade das jogadoras inscritas no start list nos jogos entre as duas equipas em questão.

2.1.7. Por sorteio realizado pelo Departamento de Competições da FCF.



- 2.2. Em caso de igualdade entre mais de duas equipas do mesmo subgrupo na classificação final, as equipas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios na ordem abaixo:
- 2.2.1. O maior número de pontos obtidos nos jogos entre as equipas em questão;
 - 2.2.2. A melhor diferença de golos nos jogos entre as equipas em questão;
 - 2.2.3. O maior número de golos marcados nos jogos entre as equipas em questão;
 - 2.2.4. Se, depois de aplicar os critérios 2.2.1 a 2.2.3, duas equipas ainda estão empatadas, os critérios 2.2.1 a 2.2.3. são novamente aplicados aos jogos jogados entre as duas equipas em questão para determinar a classificação final das duas equipas. Se este procedimento não permitir separá-las, os critérios listados de 2.2.4.1 a 2.2.4.4 são aplicados na ordem indicada;
 - 2.2.4.1. A diferença de golos em todas as partidas do subgrupo;
 - 2.2.4.2. O maior número de golos marcados em todas as partidas do grupo;
 - 2.2.4.3. Equipa com menor número de pontos disciplinares, baseado nos cartões vermelhos e amarelos recebidos em todos os jogos do subgrupo (a) Cartão Amarelo: 1 ponto; b) Cartão Vermelho por Acumulação: 3 pontos; c) Cartão Vermelho Direto: 4 pontos; d) Cartão Amarelo e Cartão Vermelho Direto: 5 pontos). A cada jogadora, e em cada jogo, só pode ser atribuída uma das 4 pontuações previstas de a) a d).
 - 2.2.4.4. Por sorteio realizado pelo Departamento de Competição da FCF
 - 2.2.5. Equipa mais jovem, ou seja, a menor media da idade das jogadoras inscritas no start list nos jogos entre as duas equipas em questão.

4. Se no final dos jogos das Meias-finais as equipas estiverem empatadas, o vencedor será encontrado através da marcação de pontapés da marca de grandes penalidades, seguindo as disposições das Leis do Jogo.



5. Se no final dos jogos da Final as equipas estiverem empatadas, haverá um prolongamento de 30 minutos, dividido em duas partes iguais e, caso o empate persistir, no final do jogo, o vencedor será encontrado através da marcação de pontapés da marca das grandes penalidades, seguindo as disposições das Leis do Jogo.

LEIS DE JOGO

1. Os Jogos serão disputados segundo as leis do jogo oficialmente em vigor e de acordo com o calendário aprovado pela FCF.
2. Qualquer jogadora que for expulsa pelo árbitro durante um jogo, ficará automaticamente excluída do jogo seguinte, cumprindo, obrigatoriamente, pelo menos, um jogo de castigo.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade e Organização Financeira do Jogo

12. OBRIGAÇÕES

1. A FCF suporta financeiramente as despesas dos prémios de jogos dos oficiais de Jogo (Equipa de Arbitragem e Delegada FCF).
2. Os custos do policiamento, da Proteção Civil, Bombeiros e os demais, inerentes ao jogo, serão da responsabilidade da FCF.

13. ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE

1. O alojamento, alimentação e transporte das equipas participantes no Campeonato Nacional Feminino é da responsabilidade da FCF durante o período em que as equipas estiverem em competição, nos termos seguintes:
 - a) O alojamento é feito, obrigatoriamente, em estabelecimento aprovado pela FCF, situado no território da região desportiva onde vai decorrer o jogo;
 - b) A aprovação será feita pelo Delegada da FCF, designado para o jogo em causa;



- c) O transporte interno consiste em acolher a equipa no ponto de chegada (porto e/ou aeroporto), nos percursos para o alojamento, para o campo de jogo (na véspera para treino e no dia do jogo) e ainda no percurso para regresso (porto e/ou aeroporto).
- d) As refeições devem ser servidas nos seguintes horários:
 - i. Pequeno-almoço das 7h às 9h;
 - ii. Almoço das 12h às 14h
 - iii. Jantar das 19h30 às 21h.
- e) Nos dias de viagem (chegadas e partidas), os horários das refeições serão os seguintes:
 - i. Se a equipa chegar depois das 21h tem direito a uma ceia, excepto se a equipa esteve em trânsito, em que a FCF suportou a alimentação.
 - ii. Se a equipa tem que deixar o alojamento antes das 7h por causa do horário da viagem, tem direito a que o pequeno-almoço seja servido às 6h.
- f) O pequeno-almoço, para cada pessoa da caravana, é composto no mínimo por 2 pães com manteiga ou compota, café com leite e fruta.
- g) O almoço e o jantar, para cada pessoa da caravana, são compostos por um prato de carne ou peixe e fruta.
- h) Em todas as refeições é obrigatório disponibilizar uma garrafa de água de mesa de meio litro por cada membro da equipa participante.
- i) As bebidas alcoólicas não são, em caso algum, permitidas.

14. ASSOCIAÇÃO REGIONAL: Obrigações

1. As Associações Regionais onde serão disputados os jogos, deverão auxiliar a FCF, caso solicitadas, a garantir segurança durante a estadia na região/ilha e o transporte do alojamento - estádio – alojamento no dia do jogo, aos oficiais da FCF (Equipa de Arbitragem e Delegada da FCF) nomeados para o jogo, assim como:
 - a) Acolhimento à chegada dos oficiais da FCF;



- b) Transporte do aeroporto/porto – alojamento – aeroporto/porto à chegada e no regresso, dos oficiais da FCF;
 - c) Acolhimento à chegada das equipas participantes e transporte interno.
2. Cabe a Associação da região onde decorre o jogo, coadjuvar a Delegada da FCF, durante a sua missão.

15. DAS EQUIPAS PARTICIPANTES E FCF

1. É da responsabilidade das equipas participantes, as despesas em trânsito, quando o período em causa for igual ou inferior a cinco horas.
2. Quando superior a cinco horas, as despesas em trânsito de alimentação e alojamento são suportadas pela FCF, nos seguintes moldes:
 - a) Transporte: nos percursos para acolhimento no porto e/ou aeroporto;
 - b) Alimentação: enquanto durar o período alojamento;
 - c) Alojamento: nos centros de estágios, ou em locais previamente inspecionados e aprovados pela FCF.
3. Na regra constante do número 2 não estão incluídos os atrasos imputáveis à entidade transportadora.
4. As escalas técnicas de avião ou marítimas não superiores a 3 horas não conferem direito a transfer, a alojamento e alimentação, excepto se coincidirem com as horas de refeição e não tenham sido suportados pela equipa visitada.
5. O transfer entre o aeroporto para o porto ou vice-versa é assegurado pela FCF.



CAPITULO V DOS PRÉMIOS 16. CAMPEÃ NACIONAL

1. À equipa vencedora do Campeonato Nacional Feminino será atribuído o título de Campeã Nacional de Cabo Verde de Futebol Feminino, e a Taça de Campeã Nacional de Cabo Verde.
2. À equipa campeã, até um máximo de trinta e cinco elementos, incluindo jogadoras e oficiais, será atribuída, a cada um, uma medalha com a inscrição no verso de "Campeã Nacional Sénior Feminino da época de 2018/19".
3. À equipa Vice-Campeã, será atribuída uma taça de Vice-Campeã de Cabo Verde, e Medalhas com a inscrição no verso de "Finalista do Campeonato Nacional Feminino da época de 2018/19", até o máximo de trinta e cinco elementos, incluindo jogadoras e oficiais.
4. O vencedor do troféu Fair Play, sairá de entre as 4 equipas semifinalistas e será atribuído à equipa que tiver melhor registo disciplinar (Menor número de cartões vermelhos e amarelos em todas as fases), e em caso de igualdade, será atribuída à equipa mais jovem.
5. Serão atribuídos troféus e medalhas para todos os árbitros da final.
6. Os troféus referenciados nos números anteriores serão da responsabilidade da FCF.

17. MELHOR JOGADORA

1. A atribuição deste prémio é feita por voto dos Treinadores das equipas participantes no Campeonato Nacional Feminino, e será coordenada pela FCF.
2. Cada treinador indicará 2 (duas) melhores jogadoras, da equipa contrária, por jogo, às quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

1° = 3 Pontos
2° = 1 pontos
3. Os boletins de votação, que serão entregues pelos Delegados aos Jogos, nas reuniões técnicas aos representantes de cada clube, deverão ser devolvidos, obrigatoriamente,



no fim do jogo, ao delegado do Jogo, devidamente preenchido, com as escolhas de cada técnico.

4. A não devolução do boletim de voto, devidamente preenchido, obrigará a uma multa pecuniária de 2.000 \$ (Mil escudos), ao clube incumpridor.
5. À jogadora que for exibido cartão vermelho no jogo, não poderá ser atribuído qualquer ponto.
6. As pontuações deverão ser remetidas à FCF, pelos Delegados do jogo, nas primeiras 24 horas após o jogo.
7. Será considerado "Melhor Jogadora do Campeonato Nacional Feminino" a atleta, que somar maior numero de votos dos treinadores participantes na prova.
8. Em caso de igualdade será atribuído o prémio à atleta mais jovem.
9. À melhor jogadora do Campeonato Nacional Sénior Feminino, será atribuída um prémio monetário no valor de 15.000Ecv (Quinze Mil Escudos).

18. MELHOR MARCADORA

19.

1. Será atribuído à jogadora que marcar o maior número de golos na baliza adversária durante as duas fases, não contando os golos marcados nos casos de desempate pela marcação de pontapés da marca de grandes penalidades.
2. Se duas ou mais jogadoras obtiverem o mesmo número de golos, será qualificada, de entre elas, a que tiver marcado maior número de golos na final four.
3. Caso permaneça a igualdade, o prémio será atribuído à jogadora mais jovem.
4. À melhor marcadora do Campeonato Nacional Sénior Feminino, será atribuída um prémio monetário no valor de 15.000Ecv (Quinze Mil Escudos)



20. GUARDA-REDES MENOS BATIDA

1. Será atribuído à Guarda-Redes de uma das quatro equipas semifinalistas que, no final do campeonato, tiver sofrido a menor média de golos, contando para esse feito os golos sofridos na fase de grupos, que será calculada através da divisão dos golos sofridos pelo tempo jogado na competição.
2. Serão contabilizados os golos sofridos durante o tempo regulamentar e os sofridos no prolongamento.
3. Serão elegíveis para a distinção as guarda-redes das equipas semifinalistas que tiverem atuado durante pelo menos 180 minutos na competição.
4. Em caso de igualdade o prémio será atribuído à guarda-redes mais jovem.
5. À guarda-redes menos batida do Campeonato Nacional Sénior Feminino, será atribuído um prémio monetário no valor de 15.000Ecv (Quinze Mil Escudos).

21. CLUBES

6. Cada clube, por vitória, terá um prémio monetário no valor de 10.000 \$ (Dez mil escudos), durante a 1ª fase da competição. (Grupo)
7. Aos quatro (4) clubes qualificados para a Final Four, será atribuído um prémio monetário no valor de 25.000 \$ (Vinte e cinco mil escudos);
8. À equipa Campeã e Vice-Campeã, serão atribuídas os seguintes prémios monetários:
 - a) 170.000 Ecv (Cento e Setenta Mil escudos) à equipa campeã e 120.000 Ecv (Cento e vinte mil escudos) à Vice-campeã, prémios esses atribuídos pela Direção Geral dos Desportos, conforme a rubrica “ 2.4- Prémios Campeões Nacionais” no Contrato de Programa de 2018.



- b) 200.000 Ecv (Duzentos Mil Escudos) à equipa campeã e 130.000 Ecv (Cento e Trinta Mil Escudos) à Vice-campeã, prémios esses atribuídos pela Federação Cabo-Verdiana de Futebol.

22. MELHOR ONZE DO CAMPEONATO

1. No final da competição, será eleito o melhor onze do Campeonato Nacional de Cabo Verde, por votação da Comunicação Social.

23. TREINADOR(A) CAMPEÃ(O)

1. Será atribuído um troféu ao(à) treinador(a) que se sagrar Campeão Nacional Feminino.

CAPÍTULO VI

Da Utilização dos Centros de Estágios da FCF

24. REGRA GERAL

1. A utilização dos Centros de Estágios da FCF pelas equipas está sujeita ao cumprimento do regulamento próprio dos centros, cujo incumprimento é suscetível da aplicação do regime sancionatório constante do Regulamento Disciplina da FCF.

CAPÍTULO VII

Comunicação Social

25. RELAÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Em todos os jogos do Campeonato Nacional Feminino, deverá haver um serviço de acreditação dos profissionais da comunicação social, feita nas ARF.
2. Nenhum profissional da comunicação social, incluindo os fotógrafos, deverá estar presente, em serviço, dentro do recinto de jogo, sem estar devidamente credenciado para o efeito;



3. É obrigatória haver uma conferência de imprensa na véspera dos jogos, assim como nos 10 minutos seguintes aos Jogos do Campeonato Nacional Feminino, onde deverão marcar presença os(as) treinadores(as) e uma jogadora.
4. A conferência de imprensa referida no número anterior, será no espaço próprio para o efeito, a ser designado pela FCF.
5. A qualquer profissional da comunicação social, incluindo os fotógrafos, que não cumprirem com o estipulado nos números anteriores, não lhe será atribuída acreditação para os jogos seguintes durante a respetiva época;

CAPÍTULO VIII

26. BILHÉTICA

1. Toda a gestão do serviço de bilhética dos jogos (conceção, produção e venda dos bilhetes) será da responsabilidade FCF em concertação com as Associações Regionais onde decorrem os jogos.
2. A totalidade das receitas, proveniente das vendas dos bilhetes para os jogos do Campeonato Nacional Feminino, reverterão para a FCF.

27. CASOS OMISSOS

- 1- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de acordo com os Regulamentos vigentes da FCF.

28. ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação;
O Presidente da Direção da FCF

Mário Semedo

O Departamento de Competições

Luís Semedo



FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA